



CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 322/2020 **CONVITE Nº. 0920003/2020**

**CONTRATO QUE ENTRE SI CELEBRAM
O FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E
A EMPRESA CONSTRUTORA BELLINI
EIRELI – EPP, NA FORMA ABAIXO.**

I. PARTES

CONTRATANTE

O FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE ALTAMIRA (SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO), pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob o nº 28.553.049/0001-90, sediada na Rua Sete de Setembro s/n, Bairro Esplanada do Xingu, na cidade de Altamira, estado do Pará, doravante simplesmente denominado **CONTRATANTE**, neste ato representada pela Sra. ALOIDE FRANÇA DA SILVA - Secretária Municipal de Educação.

CONTRATADA

A Empresa **CONSTRUTORA BELLINI EIRELI – EPP**, pessoa jurídica de direito privado interno, inscrito no CNPJ sob o nº 27.343.262/0001-05, com sede Rua Dezesete, s/nº - Quadra 15, Lote 3 – CEP: 68.371-970 – Bairro Bonanza, Altamira – Pará – Telefone. (93) 99126-7210, E-mail: construtorabellinieireli@gmail.com, doravante denominada **CONTRATADA**, neste ato representada pelo Sr. FERNANDO EURICO DE SOUSA, brasileiro, solteiro, empresário, residente e domiciliado na Rua Dezesete s/nº Quadra 15 lote 4, Bairro Terra de Bonanza, na Cidade de Altamira, Estado do Pará, portador da Cédula de Identidade RG nº 2129559 PC/PA e CPF 278.889.322-15.

II. DISPOSIÇÕES CONTRATUAIS

Pelo presente instrumento, e na melhor forma de direito, as partes anteriormente individuadas e devidamente qualificadas, resolvem, consoante a autorização exarada nos autos do **CONVITE Nº 0920003/2020**, pactuar o presente instrumento contratual que será em tudo regido pelas cláusulas que aceitam e mutuamente se outorgam:

1- DO OBJETO

Constitui objeto do presente contrato para a prestação de serviços de **REFORMA E AMPLIAÇÃO DA EMEF NOVA VIDA – QUATRO BOCAS ASSURINI – Zona Rural**).



Estado do Pará
PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTAMIRA
PODER EXECUTIVO



Trabalho e desenvolvimento social

LOTE 01 – PLANILHA 01

| | |
|-------------------|---|
| OBRA: | CONSTRUÇÃO E AMPLIAÇÃO |
| LOCAL: | EMEF NOVA VIDA |
| BDI: | 18,10% |
| PLANILHAS: | SINAPI - 08/2020 - Pará, SBC - 09/2020 - Acre, SEDOP - 04/2020 - Pará, SETOP - 04/2020 - Minas Gerais & CAERN - 05/2020 - Rio Grande do Norte |

PLANILHA ORÇAMENTÁRIA SINTÉTICA

| Item | Descrição | Und | Quant. | V. Unit s/ BDI | V. Unit c/ BDI | Total com BDI |
|------------|---|----------------|---------|-------------------|-------------------|-------------------|
| 1 | COBERTURA DO PATIO | | | | | 52.404,51 |
| 1.1 | Estrutura metálica p/ cobertura - 2 águas-vão 20m | m ² | 105,000 | 177,46 | 209,58 | 22.005,90 |
| 1.2 | Bloco em concreto armado p/ fundação (incl. forma) | m ³ | 3,200 | 2.276,35 | 2.688,37 | 8.602,78 |
| 1.3 | Cobertura - telha de alumínio ondulada e=0,5mm | m ² | 170,780 | 49,20 | 58,11 | 9.924,03 |
| 1.4 | Calha em chapa galvanizada | M | 30,000 | 55,56 | 65,62 | 1.968,60 |
| 1.5 | Concreto c/ seixo Fck= 15 MPA (incl. preparo e lançamento) | m ³ | 6,700 | 599,49 | 708,00 | 4.743,60 |
| 1.6 | Reaterro compactado | m ³ | 38,300 | 50,83 | 60,03 | 2.299,15 |
| 1.7 | Baldrame para fundações 0,20x0,50cm tijolos/cimento/areia | M | 35,050 | 48,23 | 56,96 | 1.996,45 |
| 1.8 | Cumeeira alumínio e = 0,8 mm | M | 15,000 | 48,77 | 57,60 | 864,00 |
| 2 | BANHEIRO | | | | | 108.162,14 |
| 2.1 | SERVIÇO PRELIMINAR | | | | | 327,66 |
| 2.1.1 | Locação da obra a trena | m ² | 62,650 | 4,43 | 5,23 | 327,66 |
| 2.2 | FUNDAÇÃO | | | | | 8.762,41 |
| 2.2.1 | Escavação manual ate 1.50m de profundidade | m ³ | 2,100 | 47,52 | 56,12 | 117,85 |
| 2.2.2 | Reaterro compactado | m ³ | 1,100 | 50,83 | 60,03 | 66,03 |
| 2.2.3 | Camada impermeabilizadora e=10cm c/ seixo | m ² | 62,650 | 50,55 | 59,70 | 3.740,21 |
| 2.2.4 | Aterro c/ material fora da obra, incl. apiloamento | m ³ | 25,060 | 98,33 | 116,13 | 2.910,22 |
| 2.2.5 | Baldrame para fundações 0,20x0,50cm tijolos/cimento/areia | M | 33,850 | 48,23 | 56,96 | 1.928,10 |
| 2.3 | ELEVAÇÃO | | | | | 39.264,07 |
| 2.3.1 | Alvenaria tijolo de barro a cutelo | m ² | 158,950 | 58,82 | 69,47 | 11.042,26 |
| 2.3.2 | Chapisco de cimento e areia no traço 1:3 | m ² | 302,350 | 9,88 | 11,67 | 3.528,42 |
| 2.3.3 | Emboço com argamassa 1:6:Adit. Plast. | m ² | 125,550 | 33,92 | 40,06 | 5.029,53 |
| 2.3.4 | Reboco com argamassa 1:6:Adit. Plast. | m ² | 176,800 | 40,02 | 47,26 | 8.355,57 |
| 2.3.5 | Lajota cerâmica - (Padrão Médio) - Altura de 1,90 m | m ² | 125,550 | 76,27 | 90,07 | 11.308,29 |
| 2.4 | ESQUADRIAS | | | | | 9.927,76 |
| 2.4.1 | Kit de porta de madeira p/ pintura, semi-oca (leve ou média), padrão médio, 100x210cm, espessura de 3,5cm, itens inclusos: dobradiças, montagem e instalação do batente, fechadura com execução do furo - fornecimento e instalação. Af_12/2019 | UN | 1,000 | 770,54 | 910,01 | 910,01 |
| 2.4.2 | Kit de porta de madeira p/ pintura, semi-oca (leve ou média), padrão médio, 80x210cm, espessura de 3,5cm, itens inclusos: dobradiças, montagem e instalação do batente, fechadura com execução do furo - fornecimento e instalação. Af_12/2019 | UN | 2,000 | 750,75 | 886,64 | 1.773,28 |
| 2.4.3 | Esquadria c/ venezianas de alumínio natural c/ ferragens - 8 Unidades com 60 x 180 cm | m ² | 8,640 | 578,31 | 682,98 | 5.900,95 |
| 2.4.4 | Fechadura para porta de banheiro | UN | 8,000 | 56,14 | 66,30 | 530,40 |
| 2.4.5 | Esquadria basculante em vidro temperado de 6mm | m ² | 1,500 | 459,00 | 542,08 | 813,12 |
| 2.5 | PAVIMENTAÇÃO | | | | | 3.714,67 |
| 2.5.1 | Lajota cerâmica - (Padrão Médio) | m ² | 38,150 | 76,27 | 90,07 | 3.436,17 |
| 2.5.2 | Rejuntamento de revestimento/piso cerâmico c/ cimento branco | m ² | 38,150 | 6,18 | 7,30 | 278,50 |
| 2.6 | COBERTURA | | | | | 7.469,52 |
| 2.6.1 | Forro de PVC, liso, para ambientes comerciais, inclusive estrutura de fixação. Af_05/2017_p | m ² | 38,150 | 48,78 | 57,61 | 2.197,82 |

Rua Otaviano Santos n°. 2288 – Bairro Sudam I – Fone (093) 3515-3929 – CEP. 68.371.250 – Altamira – Pará

DIVISÃO DE SUPRIMENTOS E SERVIÇOS – SETOR DE LICITAÇÕES

Av. Brigadeiro Eduardo Gomes n°. 3246, Bairro Esplanada do Xingu, Altamira/PA, CEP: 68.372-005

Email: setordelicitacao@prefeituradealtamira.com.br



Estado do Pará
PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTAMIRA
PODER EXECUTIVO



Trabalho e desenvolvimento social

| | | | | | | |
|-------------|--|----------------|---------|--------|----------|------------------|
| 2.6.2 | Encaibramento e ripamento | m ² | 38,150 | 52,33 | 61,80 | 2.357,67 |
| 2.6.3 | Cobertura - telha de barro paulista ou planatex | m ² | 38,150 | 61,57 | 72,71 | 2.773,89 |
| 2.6.4 | Cumeeira de barro | M | 7,000 | 16,95 | 20,02 | 140,14 |
| 2.7 | INSTALAÇÕES ELETRICAS | | | | | 2.834,33 |
| 2.7.1 | Ponto de luz / força (c/tubul., cx. e fiação) até 200W | Pt | 10,000 | 200,88 | 237,24 | 2.372,40 |
| 2.7.2 | Luminária tipo plafon, de sobrepor, com 1 lâmpada led de 12/13 w, sem reator - fornecimento e instalação. Af_02/2020 | UN | 7,000 | 34,91 | 41,23 | 288,61 |
| 2.7.3 | Luminária arandela tipo tartaruga, com grade, de sobrepor, com 1 lâmpada fluorescente de 15 w, sem reator - fornecimento e instalação. Af_02/2020 | UN | 1,000 | 71,75 | 84,74 | 84,74 |
| 2.7.4 | Interruptor 1 tecla simples (s/fiação) | UN | 3,000 | 13,45 | 15,88 | 47,64 |
| 2.7.5 | Tomada 2P+T 10A (s/fiação) | UN | 2,000 | 17,33 | 20,47 | 40,94 |
| 2.8 | INSTALAÇÕES HIDROSSANITARIAS | | | | | 21.155,13 |
| 2.8.1 | Ponto de agua (incl. tubos e conexões) | Pt | 28,000 | 368,23 | 434,88 | 12.176,64 |
| 2.8.2 | Ponto de esgoto (incl. tubos, conexões, cx. e ralos) | Pt | 20,000 | 322,18 | 380,49 | 7.609,80 |
| 2.8.3 | Caixa de passagem em PVC d=300mm | UN | 3,000 | 201,11 | 237,51 | 712,53 |
| 2.8.4 | Caixa de inspeção em PVC d=300mm | UN | 2,000 | 178,96 | 211,35 | 422,70 |
| 2.8.5 | Registro de gaveta c/ canopla - 1/2" | UN | 3,000 | 65,89 | 77,82 | 233,46 |
| 2.9 | ACESSORIOS | | | | | 14.237,97 |
| 2.9.1 | Ducha higiênica cromada | UN | 9,000 | 89,93 | 106,21 | 955,89 |
| 2.9.2 | Bacia sifonada c/cx. descarga acoplada c/ assento | UN | 8,000 | 477,79 | 564,27 | 4.514,16 |
| 2.9.3 | Lavatório de louça c/col., torneira, sifão e valv. | UN | 8,000 | 502,25 | 593,16 | 4.745,28 |
| 2.9.4 | Bacia sifonada - PNE | UN | 1,000 | 878,37 | 1.037,35 | 1.037,35 |
| 2.9.5 | Lavatório de louça s/ coluna (incl. torn. sifão e válvula)-PNE | UN | 1,000 | 759,47 | 896,93 | 896,93 |
| 2.9.6 | Barra em aço inox (PNE) | M | 2,000 | 220,43 | 260,33 | 520,66 |
| 2.9.7 | Porta papel higiênico - Polipropileno | UN | 9,000 | 73,29 | 86,56 | 779,04 |
| 2.9.8 | Saboneteira para sabão líquido (vidro+inox) -FIXA | UN | 9,000 | 33,48 | 39,54 | 355,86 |
| 2.9.9 | Porta toalha de papel - Polipropileno | UN | 5,000 | 73,29 | 86,56 | 432,80 |
| 2.10 | LIMPEZA FINAL | | | | | 468,62 |
| 2.10.1 | Limpeza geral e entrega da obra | m ² | 62,650 | 6,33 | 7,48 | 468,62 |
| 3 | REFEITORIO | | | | | 45.003,55 |
| 3.1 | SERVIÇO PRELIMINAR | | | | | 204,75 |
| 3.1.1 | Locação da obra a trena | m ² | 39,150 | 4,43 | 5,23 | 204,75 |
| 3.2 | FUNDAÇÃO | | | | | 3.956,47 |
| 3.2.1 | Escavação manual ate 1.50m de profundidade | m ³ | 2,250 | 47,52 | 56,12 | 126,27 |
| 3.2.2 | Reaterro compactado | m ³ | 0,750 | 50,83 | 60,03 | 45,02 |
| 3.2.3 | Camada impermeabilizadora e=10cm c/ seixo | m ² | 39,150 | 50,55 | 59,70 | 2.337,26 |
| 3.2.4 | Baldrame para fundações 0,20x0,50cm tijolos/cimento/areia | M | 25,420 | 48,23 | 56,96 | 1.447,92 |
| 3.3 | ELEVAÇÃO | | | | | 17.722,94 |
| 3.3.1 | Alvenaria tijolo de barro a cutelo | m ² | 74,460 | 58,82 | 69,47 | 5.172,74 |
| 3.3.2 | Chapisco de cimento e areia no traço 1:3 | m ² | 139,140 | 9,88 | 11,67 | 1.623,76 |
| 3.3.3 | Emboço com argamassa 1:6:Adit. Plast. | m ² | 52,500 | 33,92 | 40,06 | 2.103,15 |
| 3.3.4 | Reboco com argamassa 1:6:Adit. Plast. | m ² | 86,640 | 40,02 | 47,26 | 4.094,61 |
| 3.3.5 | Lajota cerâmica - (Padrão Médio) - Parede interna altura de 210 cm | m ² | 52,500 | 76,27 | 90,07 | 4.728,68 |
| 3.4 | ESQUADRIAS | | | | | 4.520,76 |
| 3.4.1 | Kit de porta de madeira p/ pintura, semi-oca (leve ou média), padrão médio, 80x210cm, espessura de 3,5cm, itens inclusos: dobradiças, montagem e instalação do batente, fechadura com execução do furo - fornecimento e instalação. Af_12/2019 | UN | 2,000 | 750,75 | 886,64 | 1.773,28 |
| 3.4.2 | Esquadria de correr em vidro temperado de 8mm | m ² | 2,100 | 520,71 | 614,96 | 1.291,42 |
| 3.4.3 | Porta de aço-esteira de enrolar c/ferr.(incl.pint.anti-corrosiva) | m ² | 2,100 | 441,83 | 521,80 | 1.095,78 |
| 3.4.4 | Mármore de cor e=3cm - Bancada de 200 x 30 cm | m ² | 0,600 | 508,44 | 600,47 | 360,28 |
| 3.5 | PAVIMENTAÇÃO | | | | | 3.812,04 |
| 3.5.1 | Lajota cerâmica - (Padrão Médio) | m ² | 39,150 | 76,27 | 90,07 | 3.526,24 |



Estado do Pará
PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTAMIRA
PODER EXECUTIVO



Trabalho e desenvolvimento social

| | | | | | | |
|---|---|----------------|---------|--------|--------|-------------------|
| 3.5.2 | Rejuntamento de revestimento/piso cerâmico c/ cimento branco | m ² | 39,150 | 6,18 | 7,30 | 285,80 |
| 3.6 | COBERTURA | | | | | 7.681,66 |
| 3.6.1 | Forro de PVC, liso, para ambientes comerciais, inclusive estrutura de fixação. Af_05/2017_p | m ² | 39,150 | 48,78 | 57,61 | 2.255,43 |
| 3.6.2 | Encaibramento e ripamento | m ² | 39,150 | 52,33 | 61,80 | 2.419,47 |
| 3.6.3 | Cobertura - telha de barro paulista ou planatex | m ² | 39,150 | 61,57 | 72,71 | 2.846,60 |
| 3.6.4 | Cumeeira de barro | M | 8,000 | 16,95 | 20,02 | 160,16 |
| 3.7 | INTAÇÕES ELÉTRICAS E HIDROSSANITARIAS | | | | | 6.812,09 |
| 3.7.1 | Ponto de água (incl. tubos e conexões) | Pt | 2,000 | 368,23 | 434,88 | 869,76 |
| 3.7.2 | Ponto de esgoto (incl. tubos, conexões, cx. e ralos) | Pt | 2,000 | 322,18 | 380,49 | 760,98 |
| 3.7.3 | Ponto de luz / força (c/tubul., cx. e fiação) até 200W | Pt | 19,000 | 200,88 | 237,24 | 4.507,56 |
| 3.7.4 | Interruptor 1 tecla simples (s/fiação) | UN | 2,000 | 13,45 | 15,88 | 31,76 |
| 3.7.5 | Tomada 2P+T 10A (s/fiação) | UN | 11,000 | 17,33 | 20,47 | 225,17 |
| 3.7.6 | Luminária tipo plafon, de sobrepor, com 1 lâmpada led de 12/13 w, sem reator - fornecimento e instalação. Af_02/2020 | UN | 6,000 | 34,91 | 41,23 | 247,38 |
| 3.7.7 | Luminária arandela tipo tartaruga, com grade, de sobrepor, com 1 lâmpada fluorescente de 15 w, sem reator - fornecimento e instalação. Af_02/2020 | UN | 2,000 | 71,75 | 84,74 | 169,48 |
| 3.8 | LIMPEZA FINAL | | | | | 292,84 |
| 3.8.1 | Limpeza geral e entrega da obra | m ² | 39,150 | 6,33 | 7,48 | 292,84 |
| 4 | COMPLEMENTAÇÃO DE OBRA | | | | | 76.875,52 |
| 4.1 | Lajota cerâmica - (Padrão Médio) | m ² | 294,330 | 76,27 | 90,07 | 26.510,30 |
| 4.2 | Esquadria de correr em vidro temperado de 8mm | m ² | 81,900 | 520,71 | 614,96 | 50.365,22 |
| TOTAL SEM BDI | | | | | | 239.158,67 |
| VALOR DO BDI (20%) | | | | | | 43.287,05 |
| VALOR TOTAL DA CONSTRUÇÃO COM 20% DE BDI | | | | | | 282.445,72 |

2 - DO PREÇO

O valor total do presente contrato é de **R\$: 282.445,72 (Duzentos e Oitenta e Dois Mil Quatrocentos e Quarenta e Cinco Reais e Setenta e Dois Centavos)**, conforme está especificado na Cláusula I.

3 - DA DISCRIMINAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

3.1 - As despesas decorrentes para a presente contratação, objeto desta licitação, correrão por conta dos recursos oriundos do Tesouro Municipal (recursos próprios) e FUNDEB, conforme dotação orçamentária a seguir:

| LOTE | OBJETO | VALOR |
|---|---|----------------|
| 01 | Contratação de empresa para a prestação de serviços de REFORMA E AMPLIAÇÃO DA EMEF NOVA VIDA – Anexo QUATRO BOCAS ASSURINI – Zona Rural)” | RS: 282.445,72 |
| 12 361 0022 1.014 - Construção de Unidades Escolares | | |
| 12 365 0017 1.015 – Construção, Ampliação e Reforma de Pré-Escolas. | | |
| 12 361 0022 1.016 - Reforma de Unidades Escolares | | |
| 12 361 0022 1.017 - Ampliação de unidades Escolares | | |
| 12 361 0022 1.018 - Adaptação de Unidades Escolares | | |
| 12 365 0022 1.019 - Construção, Ampliação e Reforma de Unidades Escolares | | |
| 4.4.90.51.00 – Obras e Instalações | | |



4 - DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

Os pagamentos devidos pelo **CONTRATANTE** em decorrência das obrigações assumidas serão efetuados, da seguinte forma:

4.1 – Conforme a execução dos serviços;

4.2 - A **CONTRATADA** apresentará ao **GESTOR** documento fiscal específico.

4.3 - O **GESTOR** terá o prazo de 03 (três) dias úteis, a contar da apresentação do documento fiscal, para aprová-lo ou rejeitá-lo.

4.4 - O documento fiscal não aprovado pelo **GESTOR** será devolvido à **CONTRATADA** para as necessárias correções, com as informações que motivaram sua rejeição, contando-se o prazo estabelecido para pagamento a partir da data de sua reapresentação.

4.5 - A devolução do documento fiscal não aprovado pelo **GESTOR**, em hipótese alguma, servirá de pretexto para que a **CONTRATADA** suspenda a execução do contrato, ou deixe de efetuar o pagamento devido a seus empregados.

4.6 - O **CONTRATANTE** poderá sustar o pagamento de qualquer fatura, no todo ou em parte, nos seguintes casos:

- a) execução do objeto contratual em desacordo com o avençado;
- b) existência de qualquer débito para com o **CONTRATANTE**.

5 - DA VIGÊNCIA CONTRATUAL, PRAZO DE EXECUÇÃO e PRORROGAÇÃO

5.1 – Da Vigência do Contrato:

5.1.1 – A vigência do contrato será de **06 (seis) meses**.

5.2 – Do Prazo de Execução:

5.2.1 – O prazo de execução da obra será de **45 (Quarenta e Cinco) dias consecutivos**, de acordo com a Cláusula I do Contrato.

5.3 – Da Prorrogação:

5.3.1 - O prazo contratual estabelecido para os serviços, poderá ser prorrogado dentro da vigência do prazo anterior na forma prevista no Art. 57, da Lei Federal nº 8.666/93, de 21/06/93 e suas alterações posteriores.

5.3.2 - O prazo poderá ser prorrogado desde que solicitado à autoridade competente, num prazo mínimo de 15 (quinze) dias antes do término da vigência contratual, comprovada a justa causa ou motivos de força maiores devidamente justificados, mediante Termo Aditivo.



6 - DA REVISÃO

6.1 - O presente contrato poderá ser revisto, nos termos dos Art. 57 e 65, da Lei Federal n ° 8.666/93.

7 - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

7.1 - Na execução do presente contrato, obriga-se a **CONTRATADA** a emvidar todo o empenho e dedicação necessária ao seu fiel e adequado cumprimento, obrigando-se ainda a:

- a) comunicar, formal e imediatamente, ao **GESTOR** eventuais ocorrências anormais verificada na execução do objeto, no menor espaço de tempo possível;
- b) recrutar em seu nome, e sob sua inteira e exclusiva responsabilidade, os empregados necessários à perfeita execução do objeto, cabendo-lhe efetuar todos os pagamentos, inclusive dos encargos previstos na legislação trabalhista, previdenciária e fiscal e quaisquer outros decorrentes da sua condição de empregadora;
- c) atender, com a diligência possível, as determinações do **GESTOR**, adotando todas as providências necessárias à regularização de faltas e irregularidades verificadas;
- d) indenizar o **CONTRATANTE** por quaisquer danos causados às instalações, móveis, utensílios, equipamentos e acessórios, por seus empregados, ficando este autorizado a descontar o valor correspondente dos pagamentos devidos à **CONTRATADA**.
- f) cumprir todas as exigências do Edital e seus anexos.

8 - DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

8.1 - Na execução do objeto do presente contrato, caberá ao **CONTRATANTE**:

- a) notificar, por escrito, à **CONTRATADA** quaisquer irregularidades encontradas na execução do objeto;
- b) efetuar os pagamentos devidos, nas condições estabelecidas;
- c) participar ativamente das sistemáticas de supervisão, acompanhamento e controle de qualidade dos serviços.

9 - DA RESPONSABILIDADE POR ENCARGOS

9.1 - A **CONTRATADA** é responsável pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes, direta ou indiretamente, da execução do presente contrato e ainda por multas que vierem a ser aplicadas por infração aos dispositivos legais, regulamentares e contratuais, por parte da **CONTRATADA**, ou em virtude de qualquer ato ou omissão de seus prepostos subcontratados.

9.2 - A inadimplência da **CONTRATADA**, com referência aos encargos especificados nesta cláusula, não transfere ao **CONTRATANTE** a responsabilidade por seu pagamento, nem poderá onerar o objeto do contrato ou restringir a apropriação do resultado alcançado.



10 - DA VINCULAÇÃO

10.1 – Integram o presente contrato como se nele estivessem transcritas, as cláusulas e condições estabelecidas no processo de licitação na modalidade Convite nº. 0920003/2020 que originou o presente contrato, referido no preâmbulo deste instrumento.

11 - DA FISCALIZAÇÃO DOS SERVIÇOS:

11.1 - Cabe ao CONTRATANTE, a seu critério, exercer ampla, irrestrita e permanente fiscalização através do Sr. RAFAEL MOURA PEREIRA, Engenheiro Civil, matrícula nº. 04157, designado através da Portaria nº. 1785/2019 de todas as fases da execução da obra e do pessoal da CONTRATADA, sem prejuízo da obrigação desta de fiscalizar seus responsáveis técnicos, empregados, prepostos ou subordinados.

Parágrafo primeiro – A CONTRATADA declara aceitar, integralmente, todos os métodos e processos de inspeção, verificação e controle a serem adotados pelo CONTRATANTE.

Parágrafo segundo - A existência e a atuação da fiscalização do CONTRATANTE em nada restringem a responsabilidade única, integral e exclusiva da CONTRATADA no que concerne ao objeto contratado e a sua consequência e implicações, próximas ou remotas.

Parágrafo terceiro – A obra objeto deste contrato será fiscalizada e recebida de acordo com o disposto nos arts. 67, 68, 69 e 73, inciso I e parágrafos 2º e 3º, e 76 da Lei Nº 8.666/93.

Parágrafo quarto – Caberá à fiscalização do CONTRATANTE, formada por um ou mais representante da Administração, designada pela autoridade competente, o seguinte:

- a) - Acompanhar e fiscalizar os trabalhos desde o início, até a aceitação definitiva da obra, verificando sua perfeita execução na conformidade das especificações e normas fixadas pela licitação;
- b) - Promover com a presença da CONTRATADA, as medições e avaliações, decidir as questões técnicas surgidas na execução do objeto ora contratado, certificar a veracidade das faturas decorrentes das medições para efeito de seu pagamento;
- c) - Transmitir por escrito, através do Livro de Ocorrências, as instruções relativas a Ordem de Serviços, projetos aprovados, alteração de prazos, cronogramas e demais determinações dirigidas à CONTRATADA;
- d) - Comunicar a Secretaria Municipal de Educação - SEMED, as ocorrências que possam levar a aplicação de penalidades à CONTRATADA, verificadas no cumprimento das obrigações contratuais;
- e) - Solicitar a substituição de qualquer empregado da CONTRATADA que se encontre lotado no canteiro de obras e que prejudique o bom andamento dos serviços;



f) - Esclarecer as dúvidas que lhe forem apresentadas pela CONTRATADA, bem como acompanhar e fiscalizar a execução qualitativa das obras e determinar a correção das imperfeições verificadas;

g) - Atestar a veracidade dos registros efetuados pela CONTRATADA no Livro de Ocorrência, principalmente os relativos às condições meteorológicas prejudiciais ao andamento das obras.

12 - DA DIREÇÃO

12.1 - A contratada indica como responsável técnico pela execução da obra o Engenheiro Civil DANTHELLE RIOS DA SILVA, CREA/PA RN N°. 151587372-2, o qual fica autorizado a representá-lo perante o CONTRATANTE e a fiscalização deste em tudo o que disser respeito àquela.

Parágrafo único – A CONTRATADA somente poderá substituir o técnico responsável pela obra, após expressa anuência da Fiscalização, devendo essa substituição ser comunicada com antecedência mínima de 05 (cinco) dias.

13 - DO RECEBIMENTO DO OBJETO CONTRATUAL

13.1 - Executado o objeto contratual, será ele recebido em conformidade com as disposições contidas no Art. 73, Inciso I e II, da Lei nº 8.666/93.

13.2 - O **CONTRATANTE** rejeitará, no todo ou em parte, os serviços executados em desacordo com as condições contratuais.

14 - DA RESCISÃO

14.1 - Constituem motivo para a rescisão do presente contrato as hipóteses previstas no Art. 78, da Lei nº 8.666/93.

15 - DOS DIREITOS DO CONTRATANTE EM CASO DE RESCISÃO

15.1 - Na hipótese de rescisão administrativa do presente contrato, a **CONTRATADA** reconhece, de logo, o direito do **CONTRATANTE** de adotar, no que couber, a seu exclusivo critério, as medidas previstas no Art. 80, da Lei nº 8.666/93.

16 - DAS SANÇÕES

16.1 - Na hipótese de descumprimento por parte da **CONTRATADA** das obrigações contratuais assumidas, ou a infringência de preceitos legais pertinentes, serão a ela aplicadas, segundo a gravidade da falta cometida, as seguintes penalidades:

16.1.1- Arts. 86 e 87 da Lei n.º 8.666/1993:

16.1.1.1 - advertência por escrito;

16.1.1.2 - multas:



16.1.1.2.1 - multa de mora – nos percentuais abaixo, cobrada por dia de atraso após decorrido os prazos de execução fixados no instrumento convocatório/contratual; que será calculada sobre o valor global do registro, até o limite máximo de 20 (vinte) horas:

a) - 0,3% (zero vírgula três por cento) por hora de atraso, da 1.^a (primeira) à 5.^a (quinta) hora;

b) - 0,4% (zero vírgula quatro por cento) por hora de atraso, da 6.^a (sexta) à 10.^a (décima) hora;

c) - 0,5% (zero vírgula cinco por cento) por hora de atraso, da 11.^a (décima-primeira) à 20.^a (vigésima) hora.

16.1.1.2.2 - Inexecução parcial – multa no percentual de 10% (dez por cento), que será calculada sobre o valor global do registro, cobrada pelo atraso superior a 20 horas, podendo, a critério da Administração, não mais ser aceito os serviços;

6.1.1.2.3 - Inexecução total – multa no percentual de 15% (quinze por cento), calculada sobre o valor global do registro.

16.1.1.3 - suspensão temporária do direito de participar em licitação e impedimento de contratar com a Administração Pública Municipal, até o prazo máximo previsto na legislação em vigor;

16.1.1.4 - declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o contratado ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e depois de decorrido o prazo da sanção aplicada com base na letra “13.1.1.3”;

16.2 - As sanções previstas nas letras “13.1.1.1”, “13.1.1.3” e “13.1.1.4”, poderão ser aplicadas juntamente com a da letra “13.1.1.2”, facultada a defesa prévia do interessado.

16.3 - Se houver aplicação de multa, esta será descontada de qualquer fatura ou crédito existente na Prefeitura Municipal de Altamira – Pará, em nome da CONTRATADA e, caso seja a mesma de valor superior ao crédito existente, a diferença ser cobrada administrativa ou judicialmente.

16.4 - As multas não têm caráter indenizatório e seu pagamento não eximirá a empresa licitante de ser acionada judicialmente pela responsabilidade civil derivada de perdas e danos junto ao CONTRATANTE, decorrentes das infrações cometidas.

16.5 - Não será aplicada multa se, comprovadamente, o atraso nos serviços decorrer de caso fortuito ou motivo de força maior.

16.6 - Da sanção aplicada caberá recurso, no prazo de 5 (cinco) dias úteis da notificação, à autoridade superior àquela que aplicou a sanção.



17 - DA LICITAÇÃO

17.1 - Para a presente contratação, foi realizada licitação na modalidade Convite registrada sob o nº 0920003/2020.

18 - DAS CONDIÇÕES DE HABILITAÇÃO DA CONTRATADA

18.1 - A **CONTRATADA** declara, no ato de celebração do presente contrato, estar plenamente habilitada à assunção dos encargos contratuais e assume o compromisso de manter, durante a execução do contrato, todas as condições de qualificação, habilitação e idoneidade necessárias ao perfeito cumprimento do seu objeto.

19 - DO FORO

19.1 - As partes elegem o foro da Comarca de Altamira/PA, com renúncia a qualquer outro, para dirimir dúvida ou questões não resolvidas administrativamente.

E por estarem, assim, justas e contratadas, firmam as partes o presente contrato em 03 (três) vias de igual teor e forma, para todos os efeitos legais.

Altamira/PA, 08 de outubro de 2020.

ALOIDE FRANÇA DA SILVA
Secretária Municipal de Educação
CONTRATANTE

CONSTRUTORA BELLINI EIRELI –EPP
Fernando Eurico de Sousa
CONTRATADA

TESTEMUNHAS:

1 - _____ - CPF _____

2 - _____ - CPF: _____